



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2012, DE 16/05/2012

"Cria o cargo de Técnico Social para atender temporariamente em caráter excepcional a realização do Diagnóstico Municipal, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Art. 1º - Fica alterado o anexo constante na Lei Complementar Municipal nº 118, de 12 de julho de 2011, que cria o Cargo temporário de Técnico Social para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com a formulação da política de proteção integral das crianças e adolescentes do Município de Coxim, através de Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as normas constantes no Edital nº 001/2011, de 24 de janeiro de 2011, em conformidade com o anexo I, desta lei complementar.

Parágrafo único: O cargo temporário de Técnico Social visa predominantemente atender Termo de Cooperação Parceria e outras Avenças firmadas pelo Município de Coxim e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Coxim, com o Banco Santander (Brasil), durante a vigência do Programa "Amigo de Valor", ficando automaticamente extinto quando do encerramento das suas atividades.

Art. 2º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de maio de 2012.

**Dinalva Garcia L. M. Mourão
Prefeita Municipal
Coxim-MS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2012 DE 16/05/2012

QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO SOCIAL	03	08 HORAS	R\$ 2.500,00

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de maio de 2012.

**Dinalva Garcia L. M. Mourão
Prefeita Municipal
Coxim-MS**